



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.991, de 30 de novembro de 1.998.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.924, de 19 de dezembro de 1.997.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

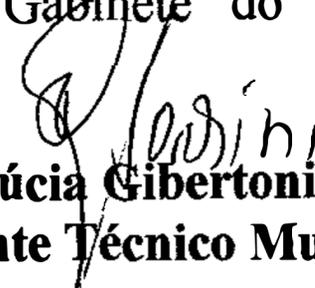
**Artigo 1º** - Fica o "Requisito Mínimo para Provimento" do cargo de Vigia, criado no Nível I, na Situação Nova, do Anexo I a que se refere o artigo 10 e que constitui o SUBQUADRO I previsto no inciso I, do artigo 9º da Lei nº 2.924, de 19 de dezembro de 1997, alterado para ALFABETIZAÇÃO.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 30 de novembro de 1.998.

  
**Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

  
**Vera Lúcia Gibertoni Boschini**  
- Agente Técnico Municipal -